APROVADO Em 05/09/96
José Gonçalves Borges
Presidente da Câmara

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO

DECRETO LEI Nº 002/96 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito na vigência do mandato eletivo de 1.997 a 2.000 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal durante o mandato eletivo de 1.997 a 2.000 será composta de subsídios no valor correspondente a 30% (TRINTA POR CENTO) sobre a remuneração do Deputado Estadual do Tocantins e verba de representação no valor de 2/3 (DOIS TERÇO) dos subsídios.

Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá a título de representação o valor correspondente a 2/3 (DOIS TERÇO) da representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997 (hum mil, novecentos e noventa e sete),revogando-se as disposições em contário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de Setembro de 1.996 (hum mil, novecentos e noventa e seis).

José Gonçalves Borges

JOSÉ GONÇALVES BORGES
Presidente da Câmara Municipal
de Abreulândia - TO.